



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2014 (MODIFICADO)

PROCESSO - CI/TRT/DSE/004/2014

Regido pela **Lei Complementar 123/06** (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas **Leis n.º 10.520/02** (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º **12.846/2013** e pelos **Decretos n.º 5.450/05** (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º **7.892/13** (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º **6.204/07** (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e **8.224/2014** (que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações para aquisição de máquinas e equipamentos, inclusive aparelhos de ar-condicionado – item 84.15, do Anexo I) e **subsidiariamente** pelas Leis n.º **8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), n.º **8.666/93** (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º **9.784/99** (que regula o processo administrativo) e alterações, no **Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001** para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na **página eletrônica www.licitacoes-e.com.br**, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de 430 (quatrocentos e trinta) aparelhos condicionadores de ar do tipo “janela” e “split”, conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste edital.
----------------	---

TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR UNITÁRIO
--------------------------	--

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

11 DE JUNHO DE 2014 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

11 DE JUNHO DE 2014 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I e II e minutas da ata de registro de preços e do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA E AMOSTRA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA
RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 14 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA
- ITEM 15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS.
- ITEM 19 – PAGAMENTO
- ITEM 20 – SANÇÕES
- ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

1.1 - Aquisição de aparelhos condicionadores de ar do tipo “janela” e “split”, para instalação e reposição em ambientes em uso por este Regional, pelo Sistema de Registro de Preços e de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo II deste edital.

1.2 - No objeto não está incluída a instalação, apenas o fornecimento.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, (art. 7º, § 2º, do Decreto 7.892/13).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- c) Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União.
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- g) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- h) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- i) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "*licitações-e*". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – O transporte, frete e fornecimento de equipamentos será responsabilidade de CONTRATADA.

5.1.2 - A proposta deverá conter os valores unitários de cada bem licitado/registrado e valor total correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

5.1.3 - Despesas com hotéis e diárias para funcionários em trânsito não farão parte da planilha de preços unitários, devendo integrar a composição de custos da CONTRATADA.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e indubitosa, **sob pena de desclassificação**.

5.3.1 - No campo “informações adicionais”, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

5.6 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 8.224/2014** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “**informações adicionais**”, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.6.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos necessários ao direito de preferência do referido decreto sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor unitário de cada bem licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo I**.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

7.5 – A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.1 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

7.6 – A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

☞ Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

☞ Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

7.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

7.8 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 – A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1 - de 1 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização pela licitante do fornecimento em tempo e modo satisfatórios de equipamentos cujas características sejam semelhantes e equivalentes aos desta licitação (tais como potência, dimensões, consumo e eficiência), para cada item.

7.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/07.

7.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

7.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto n.º 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de **01 (uma) hora depois** de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no *site licitações-e*:

- a) **Anexo I**, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá, preferencialmente, ser inserido no sítio de *licitações-e*;
- b) documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como os documentos referentes à **qualificação técnica, CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;
- c) todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;
- d) a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.
- e) Declaração de cumprimento das regras de origem de produtos manufaturados nacionais, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para fins de aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto n.º 8.224/2014.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no *licitacoes-e*), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.2 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

8.3.3 – Os valores, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.3.4 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos do **Decreto n.º 8.224/2014, somente para as empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima.**

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

9.2.1 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.3 – Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no Decreto n.º 8.224/2014**, para fornecedores dos bens descritos no Anexo I da referida norma, observada as seguintes condições:

- I- as margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, assim considerado o produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o documento comprobatório do exercício da preferência;
- II- o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e
- III- o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM;
- IV- as margens de preferência serão aplicadas conforme fórmula a seguir:

PM = PE x (1 + M) , sendo:

- i. PM = preço com margem
- ii. PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro
- iii. M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto 8.224/14.

9.3.1 - As margens de preferência serão aplicadas, para classificação das propostas, após a fase de lances, e não excluem:

- a) negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005;
- b) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4 – Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- b) que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que forem manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- d) que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

e) da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar a **amostra (folder/catálogo do produto cotado)** e outros documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta.

9.4.1 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.4.2 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.4.3 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.5 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.7 - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.8 – Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens **9.2 e 9.3**.

9.8.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

9.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.10 – Para a formação do **CADASTRO RESERVA**, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, obedecendo-se a ordem de classificação verificada na etapa de lances.

9.10.1 – Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados.

9.10.2 - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens, com indicação da marca / modelo ofertado.

9.10.3 – Para ter o **preço registrado e formação do cadastro de reserva**, os licitantes interessados **deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora** e deverão **comprovar que o objeto cotado possui qualidade equivalente ou superior ao do objeto ofertado pelo vencedor** e enviar a proposta ajustada, por meio eletrônico.

9.11 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.12 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – DA AMOSTRA:

10.1 – Para conferência das especificações e/ou qualidade do produto cotado, o licitante primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional, o **folder/catálogo do produto cotado**, contendo descrição completa e características físicas e técnicas do equipamento pelo fabricante, no **prazo de cinco dias** – a contar da intimação que lhe fará o Pregoeiro por meio do canal de comunicação, para avaliação da DSE, fiscalizadora e gerenciadora desta aquisição, localizada à Avenida do Contorno, 4.631, 6º andar, Serra, Belo Horizonte – MG.

10.2 - A aceitação da proposta fica condicionada a aprovação das amostras e documentos solicitados.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório**, e terá os preços propostos registrados, o licitante habilitado que apresentar a proposta classificada de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

11.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor unitário de cada bem do item**.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

12.1.1 – Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.

12.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.

12.2 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, o Tribunal procederá à **convocação para assinatura de termo contratual**.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

12.2.1 – O prazo para assinatura do contrato é de até **3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

12.2.2 - Caso a assinatura do contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados nos termos nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

12.2.3 – O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

12.2.4 – Será encaminhada, por meio eletrônico, ao fornecedor a Nota de Empenho respectiva, que deverá ser assinada e devolvida em até 3 (três) dias úteis.

12.2.5 – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.2.6 – **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A partir do recebimento na nota de empenho correrá o **prazo de 60 dias úteis** para **entrega dos equipamentos nos endereços indicados pelo Regional, e nas condições previstas neste edital.**

12.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, até o limite previsto no § 4º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13 (quíntuplo do quantitativo de cada item registrado) observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do mesmo artigo).

12.4.1 – O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico licitacao@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.

12.4.2 – Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

12.4.3 – O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5 - Se, quando da emissão do Contrato e da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento das condições editalícias e contratuais, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital.

13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

13.2 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

13.3 – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

14.1 - A garantia deverá ser prestada conforme legislação vigente e **não inferior a 12 (doze) meses**, a partir do **recebimento definitivo**, contra defeitos de fabricação e em qualquer parte componente do sistema: peças, mão-de-obra, equipamento, acabamentos, motores, instalações, parte hidráulica, comandos e demais elementos.

14.2 - Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o equipamento para a assistência técnica credenciada pelo fabricante para reparo, ficará a cargo da Contratada a coleta e entrega do equipamento nas dependências deste Regional em que estavam instalados.

15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

15.1 – Atuará como **gestor** da presente aquisição o **Diretor da Secretaria de Engenharia** ou servidor por este designado, e como **fiscal** o responsável pela unidade (Diretor de Secretaria, Subsecretário responsável, Secretário do Foro, Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo) e/ou servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia.

15.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3 – Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT – 3ª Região, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

15.4 – Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução n.º 103, de 25/05/2012, do CSJT.

15.5 - Deverão ser observadas, no que couber, as orientações técnicas contidas na **IN n.º 01/10 do MPOG/SLTI** (que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto n.º 7.746/2012) e no “**Guia de Prático**” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - Serão atribuídas à CONTRATANTE as obrigações abaixo além daquelas presentes no item 12 do Termo de Referência/Projeto Básico (anexo II deste edital).

16.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

16.5 – Rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

16.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo além daquelas presentes no item 13 do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo II deste edital).

17.2 - Entregar, no prazo e modo fixados neste edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

17.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

17.4 – Substituir o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

17.5 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento/execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17.6 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do o contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1 – **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

18.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

18.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

18.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

18.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

18.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19 – PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.3 - Serão observados os prazos padrões para pagamentos, adotados no Tribunal, quais sejam:

a) **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo, para aquisições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

b) **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo, para aquisições de materiais cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)..

19.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

19.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será **notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil** para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e no edital.

19.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20– SANÇÕES

20.1 - Nos termos da **Lei n.º 12.846/13**, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

20.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

a) **multa moratória** de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a **30 (trinta) dias**;

c) multa por inexecução contratual parcial de até **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até **20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

20.5 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

20.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.4 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta da ata de registro de preços.
- Minuta de Contrato

Belo Horizonte, 26 de maio de 2014.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Áurea Coutens de Menezes
Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria 35/2014



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2014

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico na Modalidade de Registro de Preços - Aquisição de até 430 aparelhos condicionadores de ar do tipo *janela* e *split* - Instalações da Justiça do Trabalho em Minas Gerais

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos condicionadores de ar do tipo *janela* e *split* para instalação e reposição em ambientes em uso por este Regional, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo. No objeto não está incluída a instalação, somente o fornecimento.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Com a presente licitação busca-se atender à demanda de equipamentos para climatização de ambientes em uso por este regional. Os aparelhos a serem adquiridos deverão ser utilizados na climatização de novos ambientes, resultantes da ocupação por novas Varas do Trabalho a serem instaladas, ou de setores administrativos, bem como comporão o registro estratégico destinado a substituições nos prédios da Capital e interior, ou para acréscimos e demais adaptações de projetos em instalações existentes.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Os equipamentos deverão ser entregues novos, em caixas ou embalagens próprias, adequadamente embalados para perfeito armazenamento e transporte. A embalagem original deverá conter o manual do fabricante, cabos, controle remoto e demais acessórios.

Os aparelhos de ar condicionado constantes desta licitação deverão atender plenamente às normas técnicas da ABNT/INMETRO, ANVISA, IBAMA, CONAMA e demais dispositivos normativos e legais vigentes no que se refere tanto à fabricação, instalação, manutenção e operação quanto ao desempenho e consumo de energia.

Com o intuito de obter o menor consumo de energia e a melhor relação custo benefício nos ambientes climatizados desta Justiça do Trabalho, estamos propondo a aquisição dos aparelhos especificados. A presente especificação se ampara em critérios de sustentabilidade, economia e eficiência, seguindo as recomendações contidas no *Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas*



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Contratações da Justiça do Trabalho, do CSJT. Os equipamentos foram especificados em quantitativo adequadamente dimensionado à demanda, com manutenção preventiva periódica e corretiva sob demanda, de modo a estender sua vida útil e aproveitamento, minimizando recursos e insumos. Além disso, empregarão gás não nocivo, de acordo com o Decreto nº 2.783, 17/09/1998, com menor impacto ao meio ambiente, fabricados segundo às normas ABNT aplicáveis e certificados com selo PROCEL/INMETRO de eficiência energética classe “A”, permitem a seletividade de uso e a setorização de ambientes.

3.1 Detalhamento por item

LOTE 1: Aparelhos condicionadores de ar do tipo **JANELA**, com capacidade mínima de **17.500 BTU/h**, certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.150 W, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), recirculação mínima de ar de 500 metros cúbicos/h, dimensões máximas de 48 cm de altura x 68 cm de largura, mínimo de 2 velocidades, com filtros, gabinete com revestimento anticorrosivo, equipamento eletrônico com controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano, assistência técnica em Minas Gerais. **Pedido mínimo de 10 unidades.**

LOTE 2: Aparelhos condicionadores de ar do tipo **JANELA**, ciclo **REVERSO**, com capacidade mínima de **17.500 BTU/h**, certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.250 W, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), recirculação mínima de ar de 500 metros cúbicos/h, dimensões máximas de 48 cm de altura x 68 cm de largura, mínimo de 2 velocidades, com filtros, gabinete com revestimento anticorrosivo, equipamento eletrônico com controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano, assistência técnica em Minas Gerais. **Pedido mínimo de 2 unidades.**

LOTE 3: Aparelhos condicionadores de ar do tipo **JANELA**, com capacidade mínima de **21.000 BTU/h**, certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.350 W, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), recirculação mínima de ar de 600 metros cúbicos/h, dimensões máximas de 49 cm de altura x 69 cm de largura, mínimo de 2 velocidades, com filtros, gabinete com revestimento anticorrosivo, equipamento eletrônico com controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano, assistência técnica em Minas Gerais. **Pedido mínimo de 10 unidades.**

LOTE 4: Aparelhos condicionadores de ar do tipo **SPLIT HI-WALL**, com capacidade mínima de **12.000 BTU/h**, certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 1.550 W, vazão mínima de ar de 400 metros cúbicos/h, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), compressor rotativo, unidade interna na cor branca, controle remoto sem fio, dimensões máximas de 89x31 x24 cm com peso máximo de 14 Kg (unidade interna) e 82 x 61 x 40 com peso máximo de 55 Kg (unidade externa), garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em Minas Gerais. **Pedido mínimo de 2 unidades.**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

LOTE 5: Aparelhos condicionadores de ar do tipo **SPLIT HI-WALL**, com capacidade mínima de **18.000 BTU/h**, certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.300 W, vazão mínima de ar de 550 metros cúbicos/h, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), compressor rotativo, unidade interna na cor branca, controle remoto sem fio, dimensões máximas de 121 x 43 x 35 cm com peso máximo de 19 Kg (unidade interna) e 104 x 74 x 46 cm com peso máximo de 74 Kg (unidade externa), garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em Minas Gerais. **Pedido mínimo de 5 unidades.**

LOTE 6: Aparelhos condicionadores de ar do tipo **SPLIT HI-WALL**, com capacidade mínima de **22.000 BTU/h**, certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.980 W, vazão mínima de ar de 630 metros cúbicos/h, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), compressor rotativo, unidade interna na cor branca, controle remoto sem fio, dimensões máximas de 161 x 63 x 55 cm com peso máximo de 29 Kg (unidade interna) e 164 x 94 x 86 cm com peso máximo de 98 Kg (unidade externa), garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em Minas Gerais. **Pedido mínimo de 5 unidades.**

4 – ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para o registro de preços é de R\$ 1.195.666,30, de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado nas propostas anexas, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição	Orçamento 1 (R\$)	Orçamento 2 (R\$)	Orçamento 3 (R\$)	Preço médio unit. (R\$)	Quantidade estim. (unid.)	Valor estim. total (R\$)
1	Aparelhos do tipo JANELA, capacidade mínima de 17.500 BTU/h	2.600,00	2.490,00	2.200,00	2.430,00	150	R\$ 364.500,00

Lote	Descrição	Orçamento 1 (R\$)	Orçamento 2 (R\$)	Orçamento 3 (R\$)	Preço médio unit. (R\$)	Quantidade estim. (unid.)	Valor estim. total (R\$)
2	Aparelhos do tipo JANELA, ciclo REVERSO (do tipo QUENTE/FRIO), mínimo 17.500 BTU/h	3.500,00	2.690,00	2.400,00	2.863,33	10	R\$ 28.633,30
Lote	Descrição	Orçamento 1 (R\$)	Orçamento 2 (R\$)	Orçamento 3 (R\$)	Preço médio unit. (R\$)	Quantidade estim. (unid.)	Valor estim. total (R\$)



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

3	Aparelhos do tipo JANELA, capacidade mínima de 21.000 BTU/h	3.400,00	2.720,00	2.700,00	2.940,00	150	R\$ 441.000,00
---	---	----------	----------	----------	-----------------	-----	----------------

Lote	Descrição	Orçamento 1 (R\$)	Orçamento 2 (R\$)	Orçamento 3 (R\$)	Preço médio unit. (R\$)	Quantidade estim. (unid.)	Valor estim. total (R\$)
4	Aparelhos do tipo SPLIT HI-WALL, capacidade mínima de 12.000 BTU/h	1.900,00	2.180,00	3.000,00	2.360,00	20	R\$ 47.200,00

Lote	Descrição	Orçamento 1 (R\$)	Orçamento 2 (R\$)	Orçamento 3 (R\$)	Preço médio unit. (R\$)	Quantidade estim. (unid.)	Valor estim. total (R\$)
5	Aparelhos do tipo SPLIT HI-WALL, capacidade mínima de 18.000 BTU/h	2.800,00	2.480,00	3.400,00	2.893,33	50	R\$ 144.666,50

Lote	Descrição	Orçamento 1 (R\$)	Orçamento 2 (R\$)	Orçamento 3 (R\$)	Preço médio unit. (R\$)	Quantidade estim. (unid.)	Valor estim. total (R\$)
6	Aparelhos do tipo SPLIT HI-WALL, capacidade mínima de 22.000 BTU/h	3.400,00	3.080,00	3.700,00	3.393,33	50	R\$ 169.666,50

Para o ano em curso, estimamos a necessidade de comprar 50 unidades do item 1, 30 do item 3 e 10 unidades do item 5, totalizando a despesa estimada em **R\$ 238.633,30**:

Item	Descrição	Preço médio unitário (R\$)	Quantidade estim. (unid.)	Valor estim. total (R\$)
------	-----------	----------------------------	---------------------------	--------------------------



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

1	Aparelhos do tipo JANELA, capacidade mínima de 17.500 BTU/h	2.430,00	50	121.500,00
2	Aparelhos do tipo JANELA, ciclo REVERSO (do tipo QUENTE/FRIO), mínimo 17.500 BTU/h	2.863,33	0	0,00
3	Aparelhos do tipo JANELA, capacidade mínima de 21.000 BTU/h	2.940,00	30	88.200,00
4	Aparelhos do tipo SPLIT HI-WALL, capacidade mínima de 12.000 BTU/h	2.360,00	0	0,00
5	Aparelhos do tipo SPLIT HI-WALL, capacidade mínima de 18.000 BTU/h	2.893,33	10	28.933,30
6	Aparelhos do tipo SPLIT HI-WALL, capacidade mínima de 22.000 BTU/h	3.393,33	0	0,00
TOTAL				R\$ 238.633,30

5 – AMOSTRAS

Para conferência das especificações e/ou qualidade do produto cotado, o licitante primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional, o folder/catálogo do produto cotado, contendo descrição completa e características físicas e técnicas do equipamento pelo fabricante, no prazo de cinco dias, para avaliação da DSE, fiscalizadora e gerenciadora desta aquisição, localizada à Avenida do Contorno, 4.631, 6º andar, Serra, Belo Horizonte – MG.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa licitante deverá assegurar a garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 meses contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o equipamento para a assistência técnica credenciada pelo fabricante para reparo, ficará a cargo da Contratada a coleta e entrega do equipamento nas dependências deste Regional em que estavam instalados.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos cujas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

características sejam semelhantes e equivalentes aos desta licitação (como potência, dimensões, consumo, eficiência), para cada item.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço por item, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

9 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos equipamentos nos endereços indicados no pedido será de 60 dias úteis, a partir do recebimento na nota de empenho. Os equipamentos deverão ser deixados pelo transportador dentro das dependências do imóvel, em espaço a ser indicado pelo representante do TRT no ato da entrega.

10 – RECEBIMENTO DOS BENS

O recebimento provisório e o definitivo dos equipamentos será feito na localidade de entrega, após a conferência minuciosa pelo fiscal do contrato responsável pela unidade (Diretor de Secretaria, Subsecretário responsável, Secretário do Foro), com a inspeção visual das condições do equipamento, verificação da presença do manual do fabricante, controle remoto e acessórios, quando for o caso, conforme indicação do fabricante e em concordância com estas especificações técnicas.

O recebimento provisório e definitivo dos bens será feito segundo o disposto na Instrução Normativa 7/2013, art. 9º, deste Regional.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como gestor da presente aquisição o Diretor da Secretaria de Engenharia ou servidor por este designado, e como fiscal o responsável pela unidade (Diretor de Secretaria, Subsecretário responsável, Secretário do Foro, Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo) e/ou servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, exercendo a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Entregar os equipamentos nos locais estipulados no pedido, devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

Entregar, no prazo fixado neste Termo, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela CONTRATANTE.

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Devem ser respeitados os prazos padrões para pagamentos, adotados no Tribunal, quais sejam:

- 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para aquisições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para aquisições de materiais cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15 – SANÇÕES



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
 - b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- ◆ As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
 - ◆ Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
 - ◆ Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16- PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	Quantidade estim. (unid.)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----------	---------------------------	----------------------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

1	Aparelhos condicionadores de ar do tipo JANELA, com capacidade mínima de 17.500 BTU/h , certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.150 W, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), recirculação mínima de ar de 500 metros cúbicos/h, dimensões máximas de 48 cm de altura x 68 cm de largura, mínimo de 2 velocidades, com filtros, gabinete com revestimento anticorrosivo, equipamento eletrônico com controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano, assistência técnica em Minas Gerais. Pedido mínimo de 10 unidades.	150		
Prazo para fornecimento de 60 dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade.				

LOTE	DESCRIÇÃO	Quantidade estim. (unid.)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Aparelhos condicionadores de ar do tipo JANELA, ciclo REVERSO, com capacidade mínima de 17.500 BTU/h , certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.250 W, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), recirculação mínima de ar de 500 metros cúbicos/h, dimensões máximas de 48 cm de altura x 68 cm de largura, mínimo de 2 velocidades, com filtros, gabinete com revestimento anticorrosivo, equipamento eletrônico com controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano, assistência técnica em Minas Gerais. Pedido mínimo de 2 unidades.	10		
Prazo para fornecimento de 60 dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade.				

LOTE	DESCRIÇÃO	Quantidade estim. (unid.)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Aparelhos condicionadores de ar do tipo JANELA, com capacidade mínima de 21.000 BTU/h , certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.350 W, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), recirculação mínima de ar de 600 metros cúbicos/h, dimensões máximas de 49 cm de altura x 69 cm de largura, mínimo de 2 velocidades, com filtros, gabinete com revestimento anticorrosivo, equipamento eletrônico com controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano, assistência técnica em Minas Gerais. Pedido mínimo de 10 unidades.	150		
Prazo para fornecimento de 60 dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade.				

LOTE	DESCRIÇÃO	Quantidade estim. (unid.)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----------	---------------------------	----------------------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

4	Aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade mínima de 12.000 BTU/h , certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 1.550 W, vazão mínima de ar de 400 metros cúbicos/h, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), compressor rotativo, unidade interna na cor branca, controle remoto sem fio, dimensões máximas de 89x31 x24 cm com peso máximo de 14 Kg (unidade interna) e 82 x 61 x 40 com peso máximo de 55 Kg (unidade externa), garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em Minas Gerais. Pedido mínimo de 2 unidades.	20		
Prazo para fornecimento de 60 dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade.				

LOTE	DESCRIÇÃO	Quantidade estim. (unid.)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade mínima de 18.000 BTU/h , certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.300 W, vazão mínima de ar de 550 metros cúbicos/h, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), compressor rotativo, unidade interna na cor branca, controle remoto sem fio, dimensões máximas de 121 x 43 x 35 cm com peso máximo de 19 Kg (unidade interna) e 104 x 74 x 46 cm com peso máximo de 74 Kg (unidade externa), garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em Minas Gerais. Pedido mínimo de 5 unidades.	50		
Prazo para fornecimento de 60 dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade.				

LOTE	DESCRIÇÃO	Quantidade estim. (unid.)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade mínima de 22.000 BTU/h , certificação pelo INMETRO e PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.980 W, vazão mínima de ar de 630 metros cúbicos/h, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), compressor rotativo, unidade interna na cor branca, controle remoto sem fio, dimensões máximas de 161 x 63 x 55 cm com peso máximo de 29 Kg (unidade interna) e 164 x 94 x 86 cm com peso máximo de 98 Kg (unidade externa), garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em Minas Gerais. Pedido mínimo de 5 unidades.	50		
Prazo para fornecimento de 60 dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Garantia mínima de doze meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade.				

17- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

A presente aquisição está relacionada com o projeto de implantação de Novas Varas e do processo Judicial Eletrônico no âmbito desta Justiça Especializada, constantes do planejamento estratégico deste Regional.

Belo Horizonte, 09/04/2014.

Breno Dias Rodrigues

Engenheiro Eletricista – CREA 137.966/D

Eng.º Hudson Luiz Guimarães

Diretor de Engenharia – TRT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 11/2014

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 11/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão Eletrônico 11/2014** cujo objeto é o **fornecimento de aparelhos condicionadores de ar do tipo “janela” e “split”, para instalação e reposição em ambientes em uso por este Regional**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fls.---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (---) ---/--- - FAX: (---) ---/---
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOTE				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/---
--

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2014.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante
(fornecedor)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 11/2014

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2014

(MODIFICADA)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
APARELHOS CONDICIONADORES DE
AR TIPO JANELA E SPLIT, PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DESTE REGIONAL**

—

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 11/2014, Processo e-PAD 13.442/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 11/2014

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo janela, split, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 11/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

Lote 1: Aparelhos condicionadores de ar do tipo JANELA, com capacidade mínima de 17.500 BTU/h, certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.150 W, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), recirculação mínima de ar de 500 metros cúbicos/h, dimensões máximas de 48 cm de altura x 68 cm de largura, mínimo de 2 velocidades, com filtros, gabinete com revestimento anticorrosivo, equipamento eletrônico com controle remoto sem fio.

Lote 2: Aparelhos condicionadores de ar do tipo JANELA, ciclo REVERSO, com capacidade mínima de 17.500 BTU/h, certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.250 W, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), recirculação mínima de ar de 500 metros cúbicos/h, dimensões máximas de 48 cm de altura x 68 cm de largura, mínimo de 2 velocidades, com filtros, gabinete com revestimento anticorrosivo, equipamento eletrônico com controle remoto sem fio.

Lote 3: Aparelhos condicionadores de ar do tipo JANELA, com capacidade mínima de 21.000 BTU/h, certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.350 W, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), recirculação mínima de ar de 600 metros cúbicos/h, dimensões máximas de 49 cm de altura x 69 cm de largura, mínimo de 2 velocidades, com filtros, gabinete com revestimento anticorrosivo, equipamento eletrônico com controle remoto sem fio.

Lote 4: Aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade mínima de 12.000 BTU/h, certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 1.550 W, vazão mínima de ar de 400 metros cúbicos/h, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), compressor rotativo, unidade interna na cor branca, controle remoto sem fio, dimensões máximas de 89 x 31 x 24 cm com peso máximo de 14 Kg (unidade interna) e 82 x 61 x 40 com peso máximo de 55 Kg (unidade externa).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 11/2014

Lote 5: Aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade mínima de 18.000 BTU/h, certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.300 W, vazão mínima de ar de 550 metros cúbicos/h, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), compressor rotativo, unidade interna na cor branca, controle remoto sem fio, dimensões máximas de 121 x 43 x 35 cm com peso máximo de 19 Kg (unidade interna) e 104 x 74 x 46 com peso máximo de 74 Kg (unidade externa).

Lote 6: Aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT HI-WALL, com capacidade mínima de 22.000 BTU/h, certificação pelo INMETRO/PROCEL com selo de Eficiência Energética Classe "A", tensão de 220V, potência máxima de 2.980 W, vazão mínima de ar de 630 metros cúbicos/h, que não empregue gás nocivo (Decreto nº 2.783, 17/09/1998), compressor rotativo, unidade interna na cor branca, controle remoto sem fio, dimensões máximas de 161 x 63 x 55 cm com peso máximo de 29 Kg (unidade interna) e 164 x 94 x 86 com peso máximo de 98 Kg (unidade externa).

Parágrafo Único: Os aparelhos de ar condicionado a serem fornecidos deverão atender plenamente às normas técnicas da ABNT/INMETRO, ANVISA, IBAMA, CONAMA e demais dispositivos normativos e legais vigentes no que se refere tanto à fabricação, instalação, manutenção e operação quanto ao desempenho e consumo de energia, sendo assegurada a garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em Minas Gerais para todos os equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS:

Os preços unitários para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 11/2014, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$......, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

Lote	Descrição	Valor unitário	Quant.	Valor total
1	Aparelhos do tipo JANELA, capacidade mínima de 17.500 BTU/h			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 11/2014

2	Aparelhos do tipo JANELA, ciclo REVERSO, capacidade mínima de 17.500 BTU/h			
3	Aparelhos do tipo JANELA, capacidade mínima 21.000 BTU/h			
4	Aparelhos do tipo SPLIT HI-WALL, capacidade mínima de 12.000 BTU/h			
5	Aparelhos do tipo SPLIT HI-WALL, capacidade mínima de 18.000 BTU/h			
6	Aparelhos do tipo SPLIT HI-WALL, capacidade mínima de 22.000 BTU/h			

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens solicitados pelo gestor do contrato nos endereços indicados na solicitação de fornecimento pelo CONTRATANTE, em uma ou mais das localidades do Estado de Minas Gerais listadas no Edital do Pregão Eletrônico 11/2014.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a entrega dos equipamentos, nos endereços indicados no pedido, será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos deverão ser deixados pelo transportador dentro das dependências do imóvel, em espaço a ser indicado pelo representante do CONTRATANTE no ato da entrega.

Parágrafo Terceiro: Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, ou existência de irregularidades, incorreções ou defeitos, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital, em até 30 (trinta) dias da comunicação da irregularidade, ficando inteiramente responsável pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e retirada do bem a ser substituído.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 11/2014

Parágrafo Quarto: Todos os bens deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeitas condições em sua embalagem original, contendo o manual do fabricante, cabos, controle remoto e demais acessórios, sendo acompanhados, no momento da entrega, dos documentos de garantia - Certificado ou Termo de Garantia fornecido pelo fabricante. A ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega dos bens, caracteriza descumprimento contratual ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas no edital e neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO:**

O recebimento provisório e o definitivo dos equipamentos será feito na localidade de entrega, após a conferência minuciosa pelo fiscal do contrato, com a inspeção visual das condições do equipamento, verificação da presença do manual do fabricante, controle remoto e acessórios, quando for o caso, conforme indicação do fabricante e em concordância com as especificações técnicas contidas no Edital do Pregão Eletrônico 11/2014.

Parágrafo Primeiro: Nas aquisições cujo valor seja inferior ao limite da modalidade convite (art. 23, Lei 8.666/93), o recebimento definitivo será feito pelo gestor do contrato ou servidor por ele indicado, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório. Para aquisições cujo valor seja superior a este limite, o recebimento definitivo será feito por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, em consonância com o disposto nos artigos 9º e 10º da Instrução Normativa TRT nº 07/2013.

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 11/2014

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou fatura em reais, relativa aos bens fornecidos, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aquisições cujos valores não ultrapassem R\$8.000,00 (oito mil reais) e de até 10 (dez) dias úteis para aquisições cujos valores ultrapassem este limite, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, através da emissão de Ordem Bancária em, favor da Conta Corrente, Agência, do, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, à Fazenda Pública Federal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA

DA GARANTIA DOS BENS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 11/2014

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do Recebimento Definitivo dos bens, contra defeitos de fabricação e em qualquer parte componente do sistema, tais como peças, mão-de-obra, equipamento, acabamentos, motores, instalações, parte hidráulica, comandos e demais elementos.

Parágrafo Primeiro: Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fazer a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sendo certo que o equipamento entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo do fornecedor.

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o equipamento para a assistência técnica credenciada pelo fabricante para reparo, ficará a cargo da CONTRATADA a coleta e entrega do equipamento nas dependências do CONTRATANTE em que estavam instalados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 075042-449052 e Nota de Empenho emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 11/2014

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, e exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do pregão Eletrônico 11/2014 e neste instrumento contratual e notificar a CONTRATADA;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos nos locais estipulados, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 11/2014

existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Constitui obrigação da CONTRATADA, observar, no que couber, as orientações técnicas contidas na IN n.º 01/10 do MPOG/SLTI (que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto n.º 7.746/2012) e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 11/2014

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 11/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 11/2014

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, ou servidor por ele designado.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia ou à Diretoria de Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, e/ou ao Diretor de Secretaria, Secretário do Foro, Subsecretário responsável pela unidade a qual se destinará o equipamento, conforme indicação feita pelo gestor do contrato na ordem de fornecimento, dando-se ciência à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: A execução do contrato será fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 11/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal
nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste,
foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas
partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle,
fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2014

Assessor Jurídico

Portaria GP 35/2014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 11/2014